



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 150

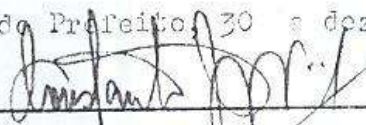
Reconhece de Utilidade
Pública.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no ESTADO DO
ESPIRITO SANTO:- Faço saber que a Câmara d'este município apro-
vou e eu sanciono a seguinte :-

L. E. I.

- Art. 1º - Fica reconhecida como de Real Utilidade Pública a Congregação Mariana M. B. da Penha de Castelo, entidade Jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, pelos relevantes serviços prestados à assistência social, moral, financeira e religiosa aos pobres e indigentes desta localidade.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer esse reconhecimento de público, em data a ser conveniada.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 1966.



CONSTANÇINO JOSÉ VIEIRA
Prefeito